



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Gabinete do Vereador Cláudio Rodrigues de Jesus (Cidadania)

PROJETO DE RESOLUÇÃO N°-----/2025

“CRIA A FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DO SERVIDOR E EMPREGADO PÚBLICO MUNICIPAL DE MONTES CLAROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Montes Claros/MG aprovou ,e seu Presidente promulga a seguinte Resolução.

Artigo 1º. Fica criada a Frente Parlamentar em Defesa do Servidor e Empregado Público Municipal, tendo o Poder Legislativo na função de mediador da interlocução e do diálogo entre os servidores e empregados municipais, suas entidades representativas e o Poder Executivo Municipal, bem como com a finalidade de propor e acompanhar políticas públicas voltadas à valorização do funcionalismo municipal.

Artigo 2º – A Frente Parlamentar rege-se-à pelos seguintes princípios orientadores:

I – Valorização e incentivo ao servidor e empregado público municipal, com foco no aprimoramento da sua mão de obra;

II – Promoção de política permanente de capacitação e qualificação dos servidores e empregados públicos;

III – Apoio à atualização do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) e dos regimentos internos dos órgãos públicos municipais;

IV – Compromisso com a modernização administrativa e atualização da legislação municipal em prol dos servidores e empregados públicos;

V – Defesa do fortalecimento institucional, administrativo e financeiro do PREVMOC – Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Montes Claros;

VI – Promoção da saúde física e mental dos servidores e empregados públicos municipais, incentivando ações de prevenção, acompanhamento psicossocial e melhoria das condições de trabalho.

Artigo 3º – A Frente Parlamentar terá entre as suas competências:

I – Acompanhar e fiscalizar propostas legislativas que tratem de temas relacionados ao funcionalismo público municipal;

II – Propor medidas Legislativas que visem à valorização dos servidores e empregados públicos;

II – Realizar Audiências Públicas, Seminários, e outros eventos para debater sobre temas de interesse dos servidores e empregados públicos;

IV – Estabelecer articulação permanente com os Sindicatos, Associações e demais entidades representativas dos servidores e empregados públicos municipais;

V – Emitir notas técnicas, recomendações e relatórios sobre matérias de sua competência.

Artigo 4º. A Frente Parlamentar será composta de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) membros suplentes, nomeados pelo Presidente da Câmara Municipal, conforme Regimento Interno.

Artigo 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 6º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Montes Claros (MG), 10 de Abril 2025

CLÁUDIO RODRIGUES DE JESUS

Vereador Câmara Municipal de Montes Claros